904 20.05.15 Joh54 CHB



Presidente

ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

JUSTIFICATIVA

Apresento a presente proposição com o intuito de prestar justa homenagem aos Condutores de Ambulância que operam seus serviços em todo município de Belém, os quais, em sua grande maioria, sempre demonstraram apreço por profissão de tamanha responsabilidade, cumprindo com os seus deveres, tudo em louvor da profissão abraçada.

Garantir o Dia do Condutor de Ambulância em âmbito municipal é de extrema relevância para sociedade. Uma vez que, valorizar esta categoria é compreender a função social de um agente público que necessita de sensibilidade, competência e também reconhecimento.

Vale lembrar que se trata não apenas de profissionais, mais de pessoas que todos os dias enfrentam stress emocional. Eles vencem distâncias, vencem o tempo, inclusive o trânsito intenso que as vias possuem atualmente, buscando sempre o melhor, pois sabem que não podem desperdiçar um segundo sequer, já que as vidas que estão aos seus cuidados necessitam destas frações de tempo para que possam restabelecer sua saúde, o quanto antes seja possível.

É por isso e para isso é que se deve lutar, não somente para assegurar esta homenagem, bem como garantir que estes profissionais tenham resguardados os seus direitos. A fim de que fique instituído o Dia do Condutor de Ambulância, a ser comemorado anualmente, em todo município de Belém, no dia 10 de Outubro.

Há que se ressaltar, ainda, que a data comemorativa já existe na maioria dos Estados do Território Nacional, sendo que o primeiro foi em Santa Catarina, comemorado no dia 10 de Outubro, mesma data sugerida no Projeto de Lei para âmbito nacional. A data comemorativa existe no estado de Santa Catarina desde o dia 10 de Outubro de 2005, com a aprovação da Lei Estadual de nº 13.522, de







ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

2005, após amplos debates na Assembléia Legislativa de Florianópolis e de ouvida a categoria de interessados.

Contudo, diante do exposto, peço o apoio dos ilustres para a aprovação desta proposição.

PROJETO DE LEI Nº

Institui no Município de Belém o Dia Municipal do Condutor de Ambulância, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Belém o Dia Municipal do Condutor de Ambulância, a ser comemorado, anualmente, em 10 de outubro.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 19 DE MAIO DE 2015

Vereador Plo NETT(

PTB